



Quint 453

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 5.939

De 13 de novembro de 2002

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar na Fundart e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 12 de novembro de 2002, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na FUNDART – Fundação de Arte e Cultura do Município de Araraquara, um Crédito Adicional Suplementar às dotações vigentes, no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), conforme abaixo especificado:

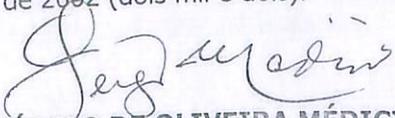
15 - FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA			
15.01 - CONSELHO ADMINISTRATIVO			
CATEGORIA	ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	38.000,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA		
13.392.0073.2.089	Difusão Cultural no Município	R\$	38.000,00

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária vigente e abaixo especificada:

15 - FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA			
15.01 - CONSELHO ADMINISTRATIVO			
CATEGORIA	ECONÔMICA		
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	R\$	38.000,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA		
13.392.0073.2.089	Difusão Cultural no Município	R\$	38.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 13 (treze) dias do mês de novembro do ano de 2002 (dois mil e dois).


DR. SÉRGIO DE OLIVEIRA MÉDICI
- Prefeito Municipal em exercício -

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.


CLÉLIA MARA SANTOS FERRARI
- Secretária de Governo -

Arquivada em livro próprio nº 01/2002. ("PC").

Publicada no Jornal local "O Imparcial", de quinta-feira, 14.novembro.2002.